



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]

FAZENDA SÃO DOMINGOS

PERÍODO
25/10/2011 a 28/10/2011



LOCAL: RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DA SEDE): S 18° 56' 27,10556" W 54° 40' 30,56030"

ATIVIDADE: 02.20-9/01 Extração de madeira em florestas nativas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	03
V – DADOS GERAIS DA AÇÃO	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	05
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO	06
IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E RETIRADA DOS TRABALHADORES	10
X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS, DEPÓSITO DO FGTS E INFORMAÇÃO AO CAGED	10
XI – CONCLUSÃO	10
ANEXOS:	
ANEXO I: Contrato Particular de Empreitada para Execução de Serviço de Corte, Embandeiramento e Esplanação de Madeira, celebrado entre o proprietário da fazenda, Sr. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] Matrícula CEI – 51.213.23377/80;	12
ANEXO II: Termo de Interdição nº 025623.02.2011; Relatório Técnico de Interdição e Notificação para Retirada dos Trabalhadores;	17
ANEXO III: Autos de Infração 018157271 (0000108); 018159117 (1313479); 018159125 (1313487); 018159133 (1313428); 018159141 (1313444); 018159150 (1313410); 018159168 (1313738); 018159176 (1313886); 018159184 (1314645); 018159192 (1314696);	23
ANEXO IV: Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 52948, 52949, 52950 e 53586; Termos de Declarações dos Trabalhadores; TRCT's quitados; Guias do FGTS rescisório	51



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDAÇÃO MUDADA]

II - PERÍODO DA AÇÃO

25 a 28 de OUTUBRO de 2011

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi originada conforme planejamento anual de fiscalização rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MS, bem como em atendimento ao OF/CPIFCT/MS/Nº 049, de 03/10/2011 e OF/PRT 24ª/GAB-CRP/Nº 411, de 17/10/2011.

IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDAÇÃO MUDADA]

CEI: 51.213.23377/80

CPF: [REDAÇÃO MUDADA]

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO DOMINGOS (ANTIGA FAZENDA ARARAS) – ZONA RURAL – RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS, CEP 79.480-000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDAÇÃO MUDADA]

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE

LATITUDE: S 18° 56' 27,10556" LONGITUDE W 54° 40' 30,56030"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA

LATITUDE S 18° 56' 43,1" e LONGITUDE W 54° 40' 39,1"



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

V - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	04
-Homens	04
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	04
-Homens	04
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	04
-Homens	04
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	04
-Homens	04
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$ 3.134,67
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$ 3.134,67
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	10 (DEZ)
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	04
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	01



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A atividade econômica em que os trabalhadores foram identificados tratava-se de etapa do desmatamento e limpeza de área rural, consistente no corte, embandeiramento, carregamento, transporte e esplanação de madeira proveniente do cerrado existente na propriedade.

O objetivo da atividade desenvolvida é a formação de áreas de pastagens para a criação do gado bovino de corte, que possui grande relevância no município de Rio Verde de Mato Grosso.

Os serviços realizados foram contratados pelo proprietário da área rural, conforme contrato particular de empreitada anexado ao presente relatório.

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1 018157271	0000108	Art. 41, caput, da CLT	Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2 018159117	1313479	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Manter áreas de vivência que não possuam paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente
3 018159125	1313487	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Manter áreas de vivência que não possuam piso cimentado, de madeira ou de material equivalente
4 018159133	1313428	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores
5 018159141	1313444	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores
6 018159150	1313410	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores
7 018159168	1313738	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.
8 018159176	1313886	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Fornecer água para consumo em condições que não sejam higiênicas
9 018159184	1314645	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual
10 018159192	1314696	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal foi iniciada por volta da 14h00 do dia 25-10-2011, em que foi possível a identificação do local em que os trabalhadores estavam alojados.

Nos termos das entrevistas realizadas com os trabalhadores e inspecionando-se as áreas de vivência disponibilizadas aos mesmos, concluímos com base no artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 91, de 05-10-2011 (DOU 06-10-2011, Seção I, Página 102), que os empregados estavam sendo submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas “como todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, **notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho**, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa” (IN 91/2011, art. 3º, § 1º, alínea “c”), motivando-se a interdição da atividade realizada pelos mesmos, com o consequente resgate desses trabalhadores, nos termos do artigo 2ºC, da Lei nº 7.998, de 11-01-1990.

Conforme exposto no item VII – Autos de Infração lavrados, a situação fática identificada, traduz-se em total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos trabalhadores, no que se refere a matéria de segurança e saúde, visto que o alojamento não possuía paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente, pois o mesmo tratava-se de um barraco “beira-chão”, sendo construído com as laterais de troncos de pequenas árvores revestidos com lona plástica e folhas de coqueiro.

Ainda com relação ao alojamento, constatamos que o mesmo não possuía piso cimentado, de madeira ou de material equivalente, ou seja, o piso da estrutura existente era diretamente sobre o solo, conhecido popularmente como “piso de chão batido”, conforme imagens abaixo:

Imagen 01 – vista lateral do alojamento destinado aos trabalhadores	Imagen 02 – vista frontal do alojamento destinado aos trabalhadores



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

Da mesma forma, o local disponibilizado para preparo das refeições restringia-se a uns tijolos sobrepostos a céu aberto, sem paredes, sem cobertura e sem piso. Constatamos ainda a inexistência de local para o consumo das refeições.

A imagem mostra um local de preparo de refeições improvisado com tijolos e madeira no chão, cercado por árvores.	A imagem mostra outro local de preparo de refeições improvisado com tijolos e madeira no chão, cercado por árvores.
Imagen 03 – local disponibilizado para preparo de refeições	Imagen 04 – local disponibilizado para preparo de refeições

No que diz respeito às instalações sanitárias, constatamos que o local destinado para o banho dos empregados restringia-se a um saco plástico sobre o chão, sem fornecimento de água, sem cobertura, sem vaso sanitário e sem lavatório, sujeitando-se os trabalhadores a se banharem utilizando um balde plástico e uma garrafa "pet" cortada, consoante se depreende das imagens abaixo.

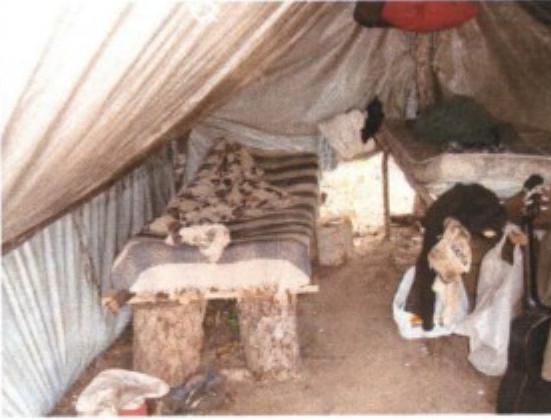
A imagem mostra um local para banho improvisado com um balde verde e um pano branco no chão, cercado por árvores.	A imagem mostra outro local para banho improvisado com um balde verde e um pano branco no chão, cercado por árvores.
Imagen 05 – local disponibilizado para banho	Imagen 06 – local disponibilizado para banho

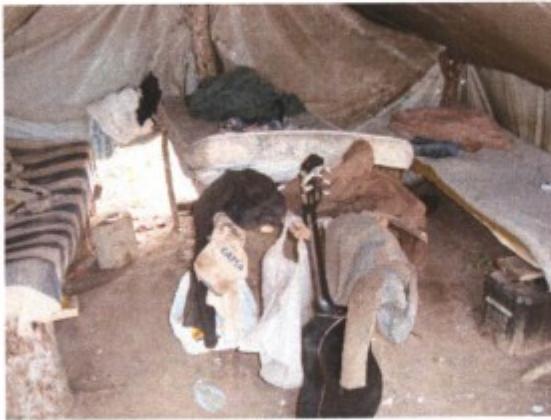
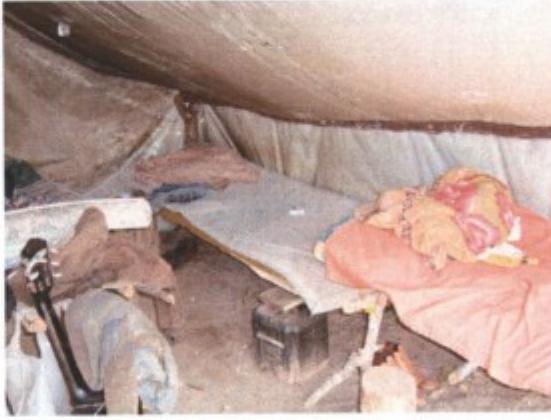
Em razão da inexistência de vaso sanitário, os trabalhadores eram obrigados a satisfação das necessidades fisiológicas nas redondezas.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

No interior do barraco destinado para o descanso dos trabalhadores, constatamos que as camas fornecidas estavam em desacordo com a NR 31, visto que os colchões foram dispostos sobre estruturas construídas com galhos de árvores e troncos de madeira, conhecidas popularmente como "tarimbás", conforme imagens abaixo:

	
Imagen 07 – interior do barraco – cama 1	Imagen 08 – interior do barraco – cama 2

	
Imagen 09 – interior do barraco – cama 3	Imagen 10 – interior do barraco – cama 4



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

A água fornecida para o consumo dos trabalhadores, inobstante a impossibilidade de constatação do grau de potabilidade da mesma, era fornecida em condições não higiênicas, visto que a mesma era retirada diretamente de um pequeno córrego existente no local, sujeito ao trânsito de pessoas e passível de contaminação com toda a sorte de materiais existentes no local, conforme as imagens abaixo:

A foto mostra uma lata de plástico branca sobre uma estrutura de madeira improvisada, com um riacho escuro e cheio de detritos ao fundo.	A foto mostra uma lata de plástico preta sobre uma estrutura de madeira improvisada, com um riacho escuro e cheio de detritos ao fundo.
Imagen 11 – local destinado a coleta da água para consumo (1)	Imagen 12 – local destinado a coleta da água para consumo (2)

No que diz respeito ao local destinado para os cuidados das roupas de uso pessoal dos empregados (lavanderia), constatamos que havia apenas uma prancha de madeira instalada sobre uma escora, sem cobertura, sem tanque e sem água limpa, conforme demonstrado nas imagens abaixo:

A foto mostra uma prancha de madeira improvisada sobre uma escora, com roupas penduradas em varais ao fundo.	A foto mostra uma prancha de madeira improvisada sobre uma escora, com roupas penduradas em varais ao fundo.
Imagen 13 – local destinado ao cuidado das roupas de uso pessoal	Imagen 14 – local destinado ao cuidado das roupas de uso pessoal



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

Por fim, nos termos das declarações dos 4 (quatro) trabalhadores identificados no local, os mesmos haviam sido admitidos sem o competente registro em livro próprio, bem como não receberam quaisquer equipamentos de proteção individual, tais como (1) luvas - para o carregamento e descarregamento da lenha; (2) tampões de ouvido - para proteção contra o ruído proveniente das motosserras; (3) óculos de proteção, botas com biqueira e calças apropriadas para a utilização de motosserras.

IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E RETIRADA DOS TRABALHADORES

Diante das constatações descritas acima, e em razão da inexistência de qualquer representante do empregador no local, que pudesse identificá-lo corretamente, dirigimo-nos até a sede da propriedade rural, onde emitimos o Relatório Técnico e Termo de Interdição em nome do proprietário da área, a fim de que fossem paralisados os serviços até a regularização das condições encontradas, bem como a retirada dos trabalhadores do local, com a adoção de providências visando a regularização dos contratos de trabalho dos empregados, tais como, assinatura das CTPS's na data do início da prestação dos serviços, registro em livro próprio, comprovação do pagamento dos salários mensais, comunicação ao CAGED – admissão e dispensa, depósito do FGTS – mensal e rescisório e pagamento das verbas rescisórias calculadas na modalidade de rescisão indireta do contrato de trabalho: 1.

X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS, DEPÓSITO DO FGTS E INFORMAÇÃO AO CAGED

Apesar de notificarmos para apresentação dos documentos comprobatórios da regularização dos contratos de trabalho no 01-11-2011, foi providenciada a condução dos empregados para a sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MS, no dia 27-10-2011.

Nessa data, verificamos que os contratos de trabalho foram assumidos pelo Sr. [REDACTED] que conforme declarações dos empregados, foi a pessoa que os contratou para a prestação dos serviços. Analisando-se a documentação apresentada, constatamos a assinatura das CTPS's, o registro em livro próprio, as informações do CAGED e o depósito do FGTS mensal. Nessa mesma oportunidade, acompanhamos o pagamento dos valores rescisórios devidos aos empregados.

No dia 28-10-2011, após nossa orientação, foi regularizado o depósito do FGTS rescisório.

XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos noticiados e apurados, os quais foram demonstrados e caracterizados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluímos que os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidas as competentes Guias de Seguro Desemprego do



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

Trabalhador Resgatado.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

É o relatório.



ANEXOS DO RELATÓRIO

ANEXO I: Contrato Particular de Empreitada para Execução de Serviço de Corte, Embandeiramento e Esplanacão de Madeira, celebrado entre o proprietário da fazenda, S[ilêncio]

ANEXO II: Termo de Interdição nº 025623.02.2011; Relatório Técnico de Interdição e Notificação para Retirada dos Trabalhadores;

ANEXO III: Autos de Infração 018157271 (0000108); 018159117 (1313479); 018159125 (1313487); 018159133 (1313428); 018159141 (1313444); 018159150 (1313410); 018159168 (1313738); 018159176 (1313886); 018159184 (1314645); 018159192 (1314696);

ANEXO IV: Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 52948, 52949, 52950 e 53586; Termos de Declarações dos Trabalhadores; TRCT's quitados; Guias do FGTS rescisório.